



LEGAL FLASH | DIREITO DA SAÚDE

1 / 2015 | 15 de Outubro de 2015

REGIME JURÍDICO DAS PRÁTICAS DE PUBLICIDADE EM SAÚDE

Foi ontem publicado, e entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2015, o Decreto-Lei n.º 238/2015, que estabelece o regime jurídico das práticas de publicidade em saúde.

Este diploma legal tem como objectivo regular as práticas de publicidade sobre as intervenções dirigidas à protecção ou manutenção da saúde ou à prevenção e tratamento de doenças, incluindo oferta de diagnósticos e quaisquer tratamentos ou terapias, sendo também aplicáveis a terapêuticas não convencionais.

De notar que se encontra expressamente excluído do âmbito de aplicação deste regime as práticas de publicidade a medicamentos e dispositivos médicos, as quais já são objecto de regulamentação própria.

Com este novo regime jurídico surge pela primeira vez no nosso ordenamento jurídico, o conceito de prática de publicidade em saúde, o qual consiste em qualquer comunicação comercial, televenda, telepromoção, prática, colocação de produto, bem como a informação que tenha como objectivo ou efeito promover junto dos utentes: (i) quaisquer actos e serviços dirigidos à protecção ou manutenção da saúde ou à prevenção e tratamento de doenças, com o objectivo de as comercializar, bem como (ii) quaisquer ideias, princípios, iniciativas ou instituições dirigidas à protecção ou manutenção da saúde ou à prevenção e tratamento de doenças.

Para além de estabelecer um conjunto de práticas proibidas de publicidade em saúde, são consagrados como princípios gerais a que devem obedecer estas práticas, os princípios da transparência, fidedignidade e licitude, objetividade e rigor científico, sendo de aplicar também os princípios jurídicos estabelecidos no Código da Publicidade que continua a ser aplicável à publicidade em saúde a título subsidiário.

O diploma aplica-se a todos os intervenientes, de natureza pública ou privada, que beneficiam da, ou participam na, concepção ou na difusão de uma prática de publicidade em saúde. Sendo que o utente, para efeitos deste diploma, é qualquer pessoa singular que actue no âmbito das práticas em saúde sem ser no exercício de uma actividade profissional, comercial, industrial ou artesanal, ou seja, enquanto receptor ou potencial receptor.

CONTACTOS

CUATRECASAS, GONÇALVES PEREIRA & ASSOCIADOS, RL

Sociedade de Advogados de Responsabilidade Limitada

LISBOA

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) | 1250-160 Lisboa | Portugal

Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362

cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

PORTO

Avenida da Boavista, 3265- 5.1 | 4100-137 Porto | Portugal

Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949

cuatrecasasporto@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

O presente Legal Flash foi elaborado pela Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL com fins exclusivamente informativos, não devendo ser entendido como forma de publicidade. A informação disponibilizada bem como as opiniões aqui expressas são de carácter geral e não substituem, em caso algum, o aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos, não assumindo a Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, RL qualquer responsabilidade por danos que possam decorrer da utilização da referida informação. O acesso ao conteúdo deste Legal Flash não implica a constituição de qualquer tipo de vínculo ou relação entre advogado e cliente ou a constituição de qualquer tipo de relação jurídica. O presente Legal Flash é gratuito e a sua distribuição é de carácter reservado, encontrando-se vedada a sua reprodução ou circulação não expressamente autorizadas. Caso pretenda deixar de receber este Legal Flash, por favor envie um e-mail para o endereço cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com.
